

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DIOTI Nº 002/2026 - Formação de Registro de Preço para eventual aquisição CONSUMÍVEIS que serão utilizados na produção da Divisão Ótica

ÁREA SOLICITANTE:
DIOTI

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de CONSUMÍVEIS que serão utilizados pela Divisão Ótica do LAFEPE no para a confecção de óculos conforme as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
43041	ALLOY DE BAIXA FUSÃO P/CR39	KG	10
43043	FITA AZUL (FITA DE POLIETILENO)	RL	125
43065	ANTIESPUMANTE - VFT MACRO	UN	10
43066	FILTRO P/TANQUE VFT MACRO	UN	3
43067	PONTEIRA DE GRAVAÇÃO VFT MACRO	UN	3
43068	PAD 1/1	UN	50
43069	PAD 3/3	UN	250
43070	PAD 5/5	UN	400
43071	PAD 7/7	UN	250
43072	PAD 9/9	UN	50
43073	PAD 11/11	UN	50
43074	PAD 13/13	UN	50
43076	POLIDOR - TORO FLEX	UN	80
43077	OLEO DE CORTE (LH305) - VFT MACRO	L	40
45122	PASTILHA PCD R 2MM - VFT MACRO	UN	5
45123	DIAMANTE - VFT MACRO (MCD R 2MM)	UN	10
45124	DISCO DE FRESA - VFT MACRO (12 PCD)	UN	5
45125	BORRACHA VEDAÇÃO RECEPTÁCULO - TORO FLEX	UN	5
45126	RECEPTÁCULO - TORO FLEX	UN	5

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Os insumos objetos deste termo de referência serão utilizados nos **equipamentos de superfície Free form da empresa SATISLOH** (Aplicadora de fita, Micro bloker, VFT - Macro e Toto Flex) e precisam ter compatibilidade com a marca visando manutenção da garantia de fábrica e qualidade do produto final. O insumos a serem fornecidos deverão ser da marca autorizada pela empresa fabricante do equipamento.



2.2.2. ALLOY DE BAIXA FUSÃO P/CR39: Insumo utilizado na Micro blocker e deve derreter em torno de 47°C (116°F).

2.2.3. FITA AZUL (FITA DE POLIETILENO): Insumo utilizado na aplicadora de fita para proteção do bloco bruto durante o processo de superfície. A fita precisa ser adaptável a todos os estilos de blocos de lentes e curvas de base e ter alta aderência em sua superfície, principalmente os que possuem proteção antirreflexo.

2.2.4. ANTIESPUMANTE - VFT MACRO: Insumo utilizado na VFT Macro. Agente antiespumante reduz de forma rápida a espuma no tanque ou sistema de refrigeração.

2.2.5. FILTRO P/TANQUE VFT MACRO: Insumo utilizado na VFT Macro para filtrar os resíduos após o corte dos blocos.

2.2.6. PONTEIRA DE GRAVAVAÇÃO - VFT MACRO: Insumo utilizado na VFT Macro para realizar as gravações nas lentes.

2.2.7. PAD 1/1 até PAD 13/13: Insumo molde flexível curvados Premium FLEX XL para Toro-FLEX. Diâmetro: 47 mm / Base de faixa de trabalho 0-14 dpt, Cil. 0-4 dpt (max. 14 dpt no meridiano mais forte) / Encaixe de poliuretano na base do molde.

2.2.8. POLIDOR - TORO FLEX: Insumo utilizado na Toro flex. Aparência: Mistura Branca / pH: 3.0-4.2 / Tamanho de partícula 1.2-2.2 micron / Suspensão tratada / Baumé: 23-25°.

2.2.9. OLEO DE CORTE (LH305) - VFT MACRO : Insumo utilizado na VFT Macro. Cor: amarelo / pH: 9.6 (até 5%) / Fator refratômetro: 1.25 / Gravidade específica em 15°C: 0.9812 g/ml / Proporção de mistura: 3% (orgânica); 4-6% (mineral);

2.2.10. PASTILHA PCD R 2MM - VFT MACRO: Insumo utilizado na VFT Macro.

2.2.11. DIAMANTE - VFT MACRO (MCD R 2MM): Insumo utilizado na VFT Macro.

2.2.12. BORRACHA VEDEDAÇÃO RECEPTÁCULO - TORO FLEX: Insumo utilizado na Toro flex.

2.2.13. RECEPTÁCULO - TORO FLEX: Insumo utilizado na Toro flex.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

Os insumos objeto deste termo de referência serão utilizados no setor de superfície para confecção dos óculos disponibilizados à população através das Farmácias LAFEPE, convênios do Governo do Estado de Pernambuco e convênios Municipais.

Considerando a demanda sazonal que dificulta sua mensuração do real quantitativo a ser adquirido, faz-se necessária a aquisição parcelada.

Considerando que 2025 foram produzidos 10.237 (dez mil duzentos e trinta e sete) óculos.

Considerando que sem o objeto deste termo de referência o LAFAPE ficará impossibilitado de atender as demandas das farmácias próprias na capital, Região Metropolitana e interior, de contratos firmados com prefeituras e ao Projeto Boa Visão (viabilizado pelas secretarias estaduais de Educação e Saúde) que pode acarretar em prejuízo à imagem da instituição.

3.2. DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado para este processo foi obtido através de levantamento da utilização dos insumos iniciais disponibilizados na aquisição do equipamento.

3.3. DA DIVISÃO POR LOTES

Após a cotação

3.4. DO REGISTRO DE PREÇO

Pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE, justifica-se o presente Registro de Preço conforme previsto no artigo 3º, inciso II, III e IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. LICITAÇÃO ELETRÔNICA

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. . O preço máximo admitido para a presente contratação será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto da presente contratação será proveniente de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – **LAFEPE**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODO DE FORNECIMENTO

7.1. Critério de julgamento: Menor preço.

7.2. Modo de Fornecimento: Parcelado

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de referência;

b) DEFINITIVAMENTE: Após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a quantidade e qualidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência de cada um dos itens pelo nossos Técnicos em ótica.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto da presente licitação será de forma **parcelada** e deverá ser em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

9.2. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min;

9.3. Os pedidos de compras serão realizados de acordo com a demanda dos serviços recebidos pela Divisão de Ótica;

9.4. O objeto deverá ser devidamente encaixotado e identificado com os seguintes dados: Número do pedido de compra, o códigos LAFEPE que constam no pedido de compra e quantidade enviada.

9.5. Caso algum produto, por algum motivo justificado seja reprovado, deverá a reposição do mesmo ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

9.6. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

9.7. Os produtos devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar a partir do recebimento neste LAFEPE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo (incluindo ICMS substituto), ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

10.4. A área responsável pela compra emitirá a SR – Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

10.5. O prazo de pagamento será de até 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/Fatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

11.1.1. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

11.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

11.1.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

11.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da ata.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

12.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 meses, contados da aposição da última assinatura eletrônica, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

12.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis do registro de preços;

14.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

14.4. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.5. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

14.6. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

- 14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;
- 14.8. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 14.9. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- 14.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 14.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 14.12. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 14.13. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 14.14. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 15.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícia antinentes;
- 15.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 15.4. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 15.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 15.6. Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 15.7. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- 15.8. A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no subitem **9.2** deste termo de referência;
- 15.9. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;
- 15.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 15.11. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de funcionários indicados pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscais do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Além do que dispõe na minuta do contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA, devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE, disponível no site desta instituição

19. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 19.1. Os documentos para HABILITAÇÃO FISCAL, devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE, disponível no site desta instituição

20. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

20.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

20.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

20.1.2. A certidão descrita no **SUBITEM “20.1.1”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

20.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste termo de referência.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 30% (TRINTA por cento) do total solicitado neste termo de referência, para cada **LOTE** arrematado. **Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.** No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

21.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **LOTES** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um lote.

21.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia obtida em cada **LOTE**.

21.4. Para efeito do item **21.1**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

21.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

21.6. Para todos os lotes de lentes e blocos de lentes o licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento em vigor emitido pela Vigilância Sanitária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976, observando o disposto nos incisos do § 1º do art. 3º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 de 11 de junho de 2019, conforme descrito abaixo:

21.6.1. De Ótica para os que atuarem apenas com a comercialização de material ótico.

21.6.2. De Ótica e Laboratório para os que, além de comercializarem, também possuem laboratório para produção de material ótico.

21.6.3. De Laboratório para os que possuem laboratório para produção de material ótico.

21.7. O Alvará exigido no item **21.6** deverá ser apresentado da seguinte forma: Se o licitante figurar como representante (escritório de representação), apresentará como representante, se fabricante, deverá apresentar como sendo fabricante.

22. DA PROPOSTA

22.1. Proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo de proposta, anexo II deste Termo de referência;

22.2. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

22.3. Deverá conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos;

22.4. Deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissão, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

24. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

24.1. O **LAFEPE** será o órgão gerenciado da ATA.

24.2. Não haverá outros órgãos ou entidade participantes do registro de preço.

24.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25. A ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

25.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

25.3. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento. convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;

25.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

26.2. Faz parte integrante deste termo de referência:

26.2.1. Anexo I – Matriz de Risco

26.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta

Recife, 16 de março de 2026.

Juliana Cedrim

Chefe de divisão - DIOTI

Responsável pela elaboração do termo de referência.

Revisado por:

Adosn Marques

Coordenadora de vendas

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Varição da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 -PREÇOS:

LOTE xx – (Descrição do lote - Lentes ou blocos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$				

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Cedrim**, em 20/03/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adson Jose da Silva Marques**, em 23/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83331616** e o código CRC **2DE78084**.